



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 536/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MAX JHONES BRUNO RAMOS-ME.

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MAX JHONES BRUNO RAMOS-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Dinamarca, nº38, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 40.549.531/0001-52 e Inscrição Estadual nº 28.456.170-3, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Sr. Jorge Luís de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG nº. 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, nº 1216 – Jardim Oásis; representa a CONTRATADA o Sr. Max Jhones Bruno Ramos, brasileiro, portador do CPF/MF nº 989.607.841-68 e Cédula de Identidade RG 1920468 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 83/2022**, gerado pelo **Pregão Presencial nº. 036/2022**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº33/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF - SERVICE E INDIVIDUAL) E COFFE BREAK, CONSTANTE NO ÍTEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ- MS. PEDIDO DE COMPRA Nº05/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

3.2 - Os itens licitados poderão ser solicitados por meio de Ordem de Serviço ou poderá ser formalizado Contrato com entrega parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3 - Para efeito deste registro considera-se Ordem de Serviço, aquela solicitação em que o quantitativo de serviço solicitado deverá ser prestado em sua totalidade;

3.3.1 - A ordem de serviço deverá ser encaminhada com até 48 horas de antecedência do horário previsto para início de sua utilização.

3.4 - O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 28.764,00 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	23255	REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO OU ISOPOR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	-	UN	1.598,00	18,0000	28.764,00
VALOR TOTAL							28.764,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

dotações orçamentárias: 01.04 15.451 0401 1.005 3.3.90.30.99.00.00 (R11614)

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 19 / 12 / 2022

<p>JORGE LUÍS DE LÚCIA Ger. De Obras e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 011/2021 Contratante</p>	<p>Max Jhones Bruno Ramos CPF : 989.607.841-68 MAX JHONES BRUNO RAMOS -ME CNPJ : 40.549.531/0001-52 Contratada</p> <p><i>Max Jhones Bruno Ramos</i></p>
---	--

Testemunhas:

Nayara Arteman
Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

Matrícula nº90662-1

Núcleo de Licitações e Contratos

Cassia Regina
Cassia Regina Calciolari Tonelli

Matrícula nº943-1

Núcleo de Licitações e Contratos

Na Gerência de Meio Ambiente

Vigência: De **13/12/2022** e término **13/08/2023****Assinam** : Luiz Alberto Ávila Silva Júnior – Gerente Municipal de Meio Ambiente e **LUZIA PROENÇA DOS SANTOS**.
Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 536/2022****CONTRATO**: 536/2022 – **PROCESSO**: 83/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 36/2022.**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA**: MAX JHONES BRUNO RAMOS -ME**CNPJ**: 40.549.531/0001-52**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF - SERVICE E INDIVIDUAL) E COFFE BREAK, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ- MS. PEDIDO DE COMPRA Nº05/2022. e REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF. SERVICE E INDIVIDUAL) E COFFE BREAK CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE COMPRA Nº03/2022**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 19/12/22 a 18/03/23**VALOR TOTAL**: R\$ 28.764,00 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.04 15.451 0401 1.005 3.3.90.30.99.00.00 (R11614)**ASSINAM**:

Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, (pela contratante) e MAX JHONES BRUNO RAMOS (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Odair Rodrigues dos Santos, Matrícula nº3259-0 e Vania Neloni Machiaveli, Matrícula nº3499-1 Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/12/22.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 531/2022****CONTRATO**: 531/2022 – **PROCESSO**: 363/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO**: 170/2022.**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA**: ENZO CAMINHOES LTDA**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRATOR ESTEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR MEIO DE CONVÊNIO - MAPA PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 902288/2020.**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 09/12/2022 a 09/12/2023**VALOR TOTAL**: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: GERÊNCIA SERVIÇOS PÚBLICOS –

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0114 26.0782 0401 1015 4.4.90.52.34.00.00 (R 6264).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401 26.0782 0401 1015 4.4.90.52.34.00.00 (R 6265)

ASSINAM:**Fabiano Costa** Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, (pela contratante) e **CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Ivan Reche da Silva – Matrícula nº 1280-7** e **Vânia Neloni Machiaveli – Matrícula Nº 3499-1**.fiscal e suplente de fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 09/12/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 530/2022****CONTRATO**: 530/2022 – **PROCESSO**: 363/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO**: 170/2022.**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA**: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRATOR ESTEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR MEIO DE CONVÊNIO - MAPA PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 902288/2020.**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12/12/22 a 12/12/23**VALOR TOTAL**: R\$ 1.225.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0114 26.0782 0401 1.015 4.4.90.52.34.00.00 (R 6264).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401 26.0782 0401 1.015 4.4.90.52.34.00.00 (R 6265).

ASSINAM: